



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 076

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 14 DE JUNHO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 28ª SO	843
ADVOCACIA GERAL	850

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, o distrito de Vista Alegre do Abunã no município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Exmo Senhor Governador do Estado, ouvindo o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, o distrito de Vista Alegre do Abunã no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Este Parlamentar vem através deste pleito, atender as reivindicações da população do referido Distrito, quanto à necessidade de efetuar os trabalhos de limpeza, abertura, retirada de entulhos, abertura de bueiros e galerias, entre

outros serviços, através do Programa Cidade Limpa, visto que com o final do período chuvoso, é possível a realização desses trabalhos melhorando a aparência da cidade, proporcionando melhores condições de vida aos moradores dessa localidade. Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2011.
Dep. Lebrão – PTN.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da construção de uma pista de pouso e de decolagem no distrito de Vista Alegre no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da construção de uma pista de pouso e de decolagem no distrito de Vista Alegre no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos moradores no distrito de Vista Alegre e da população do Estado em geral. Esta construção atenderá uma reivindicação da população já que não existe uma pista de pouso e de decolagem próximo que atenda com urgência doentes ou facilite o transporte de mercadorias e pessoas.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.
Dep. Lebrão – PTN.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Indica ao Exmº Senhor Governador do Estado a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, o distrito de Extrema no município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Exmo Senhor Governador do Estado, ouvindo o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, o distrito de Extrema no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Este Parlamentar vem através deste pleito, atender as reivindicações da população do referido Distrito, quanto à necessidade de efetuar os trabalhos de limpeza, abertura, retirada de entulhos, abertura de bueiros e galerias, entre outros serviços, através do Programa Cidade Limpa, visto que com o final do período chuvoso, é possível a realização desses trabalhos melhorando a aparência da cidade, proporcionando melhores condições de vida aos moradores dessa localidade. Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2011.
Dep. Lebrão-PTN.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governador do Estado, que seja realizado a reforma geral do Ginásio de Esportes SEBASTIÃO MESQUITA, no município de Jaru-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, solicita ao Governo do Estado que faça uma reforma geral no Ginásio de Esportes SEBASTIÃO MESQUITA, no município de Jaru-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente propositura se faz necessária devido ao estado de deteriorização que se encontra o ginásio, por diversas vezes foram feitas reivindicações para tal reforma, e a população não foi atendida, podemos afirmar que o ginásio já não tem mais condições de comportar eventos

esportivos, por não apresentar as características exigidas para as diversas modalidades, como exemplo podemos citar o piso que já não possui mais revestimento, e num todo.

Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2011.
Dep. Adelino Follador – DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de ampliação do Hospital Regional do Distrito de Extrema no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de ampliação do Hospital Regional do Distrito de Extrema no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender a necessidade da população local e do Estado. O distrito, o município e o Estado tem tido um crescimento populacional nestes últimos anos por isso a necessidade urgente da ampliação do Hospital Regional do distrito de Extrema. A ampliação visa atender a população do distrito assim como desafogar outros hospitais a quem a população recorre frequentemente.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.
Dep. Lebrão – PTN.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de aquisição de uma ambulância equipada com UTI para Buritis.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de aquisição de uma ambulância equipada com UTI, para o município de Buritis.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender a necessidade da população local e do Estado. O município tem tido um

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTERARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

crescimento populacional nestes últimos anos por isso a necessidade urgente da aquisição da ambulância para poder atender a população. De salientar que, devido à logística e das condições das linhas e estradas da região no tempo das chuvas, a ambulância terá de ser um veículo (caminhonete) 4x4 para poder atender essa população.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.
Dep. Lebrão – PTN.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado à necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa os municípios de Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Buritis, Guajará-Mirim, Alvorada d'Oeste e Cacaulândia.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Exmo Senhor Governador do Estado, ouvindo o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, os municípios de Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Buritis, Guajará-Mirim, Alvorada d'Oeste e Cacaulândia.

JUSTIFICATIVA

Este Parlamentar vem através deste pleito, atender as reivindicações da população do referido Distrito, quanto à necessidade de efetuar os trabalhos de limpeza, abertura, retirada de entulhos, abertura de bueiros e galerias, entre outros serviços, através do Programa Cidade Limpa, visto que com o final do período chuvoso, é possível a realização desses trabalhos melhorando a aparência da cidade, proporcionando melhores condições de vida aos moradores dessa localidade. Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de abril de 2011.
Dep. Lebrão – PTN.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construção de um escritório da EMATER no distrito de Nova Califórnia município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de construção de um escritório da EMATER no distrito de Nova Califórnia município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa atender a necessidade dos agricultores que têm de se deslocar bastantes quilômetros para

serem atendidos e principalmente terem um acompanhamento técnico por parte da EMATER muito mais próximo, já que a maioria das famílias que residem naquele distrito é carente de informações para realizarem suas atividades agrícolas.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.
Dep. Lebrão – PTN.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem a conclusão do asfaltamento do município de Rio Crespo – RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental solicita ao DER – Departamento de Estradas de Rodagem, que seja concluída as obras de asfaltamento no município de Rio Crespo – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a minha solicitação se faz necessária devido a grandes problemas enfrentados por esta população tanto no período chuvoso como na estiagem onde o barro e a poeira tomam conta de tudo, e este período agora de estiagem temos grande incidência de problemas de saúde principalmente na população de crianças, que sofrem com problemas respiratórios.

Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2011.
Dep. Adelino Follador – DEM.

EMENDA MODIFICATIVA DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV – Dá nova redação ao Artigo 3º, caput, do Projeto de Lei nº 070/2011.

Fica modificado o artigo 3º, caput, do Projeto de Lei nº 070/2011, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º Os valores dos recursos do PETE, a ser repassada a cada município, deverá ser definida pela SEDUC, por norma específica, mantendo-se a equivalência dos repasses da última parcela do exercício anterior e tendo como parâmetros:”

JUSTIFICATIVA

Senhores parlamentares, tem a emenda acima a finalidade de aprimorar o projeto de lei nº 070/2011, e melhor atender as necessidades das prefeituras municipais, garantindo-se um repasse mínimo.

Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2011.
Dep. LEBRÃO – PTN.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de contratação de um Oftalmologista para o Hospital Regional do distrito de Extrema no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da contratação de um profissional de Oftalmologia para o Hospital Regional do distrito de Extrema no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender a necessidade da população local e do Estado ao preencher uma especialidade médica inexistente no Hospital Regional de Extrema. A contratação visa também desafogar outros hospitais a quem a população recorre frequentemente para este tipo de consulta. Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.
Dep. Lebrão.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da pavimentação da pista de pouso no distrito de Extrema no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de pavimentação da pista de pouso no distrito de Extrema no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos moradores no distrito de Extrema no município de Porto Velho e da população do Estado em geral. Esta pavimentação garantirá melhores condições de pouso e maior garantia de segurança às aeronaves que ali pousam diariamente.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.
Dep. Lebrão.

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade da pavimentação da pista de pouso no distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado sobre a necessidade de pavimentação da pista de pouso no distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa atender as necessidades dos moradores do distrito de Nova Califórnia e da população do Estado em geral. Esta pavimentação garantirá melhores condições de pouso e maior garantia de segurança às aeronaves que ali pousam diariamente.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.
Dep. Lebrão.

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado transformações na Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini de Presidente Médici, efetuando reformas e construção.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental ouvido o douto Plenário, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador solicitando as seguintes construções e reformas na Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini de Presidente Médici:

- Construção de 03 (três) salas de aula;
- Construção de 01 (uma) sala para biblioteca;
- Reformas nos banheiros utilizados pelos alunos;
- Reforma nas instalações elétricas e hidráulicas;
- Reforma geral na instituição.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresentamos a presente indicação tendo em vista que o número de alunos tem aumentado gradativamente naquela localidade e a escola precisa adequar-se a este desenvolvimento, a fim de proporcionar melhores condições na estrutura física para atendimento dos alunos da comunidade. A referida escola fica localizada entre os municípios de Presidente Médici e Ji-Paraná na Comunidade da Vila Bandeira Branca, atendendo desta maneira aos alunos das duas localidades.

Plenário das Deliberações, em 31 de maio de 2011.
Dep. Edson Martins – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO EDSON MARTINS – PMDB – Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado extensão para

nível de ensino médio da Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini de Presidente Médici.

O Parlamentar que abaixo subscreve, indica na forma regimental ouvido o douto Plenário, seja a presente indicação encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador solicitando a extensão para nível de ensino médio da Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini em Presidente Médici.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Apresentamos a presente indicação tendo em vista o grande fluxo de estudantes e pais de alunos que procuram pelo estudo do nível médio na Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini localizada na comunidade Vila Bandeira Branca, atendendo a dois municípios: Presidente Médici e Ji Paraná.

A procura é constante, pois os alunos terminam o ensino fundamental e encontram dificuldades em dar seqüência ao nível médio, alguns acabam deixando de estudar. É preciso, portanto, providenciar o mais rápido possível a referida extensão.

Atendendo assim, os anseios daquela comunidade e os sonhos a serem realizados dos jovens estudantes.

Contamos com o apoio dos Nobres Deputados, para a aprovação da presente proposição.

Plenário das Deliberações, em 25 de maio de 2011.

Dep. Edson Martins – PMDB

INDICAÇÃO DEPUTADO LEBRÃO – PTN – Indica ao Exmo Senhor Governador do Estado à necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, o distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica ao Exmo Senhor Governador do Estado, ouvindo o Douto Plenário na forma regimental, a necessidade de atender através do Programa Cidade Limpa, o distrito de Nova Califórnia no município de Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Esse Paramenta vem através deste pleito, atender as reivindicações da população do referido Distrito, quanto à necessidade de efetuar os trabalhos de limpeza, abertura, retirada de entulhos, abertura de bueiros e galerias, entre outros serviços, através do Programa Cidade Limpa, visto que com o final do período chuvoso, é possível a realização desses trabalhos

melhorando a aparência da cidade, proporcionando melhores condições de vida aos moradores dessa localidade.

Contamos com o apoio dos nobres Deputados, para a aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, em 31 de maio de 2011.

Dep. Lebrão – PTN

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA da 8 – PTdoB – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de contratação de Técnicos em Emergência (Paramédicos), para integrar o quadro de servidores do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de contratação imediata de Técnicos em Emergência (Paramédicos) para integrar o quadro de funcionários do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, com vistas a realizar o atendimento médico pré-hospitalar do socorrido.

JUSTIFICATIVA

A indicação se justifica pela falta de condições operacionais do quadro funcional da Instituição para prestação de socorro médico pré-hospitalar – conceito que não se confunde com “primeiros-socorros”.

Embora a situação mais grave ocorra na Capital, o quadro é praticamente o mesmo em todas as outras regiões do Estado, onde faltam profissionais habilitados para a prestação dessa espécie de socorro médico. O cenário crítico fica evidente em situações emergenciais, quando após o atendimento inicial, com a realização dos primeiros-socorros, o paciente precisa ser deslocado até a unidade de saúde mais próxima e, durante o trajeto, fica desprovido de qualquer cuidado médico pré-hospitalar – vez que os profissionais que fazem este acompanhamento não são tecnicamente capacitados para prestar esta espécie de socorro médico.

Em apertada síntese, o atendimento de socorro médico pré-hospitalar, seja este emergencial ou não, consiste na capacidade de executar procedimentos de Suporte Avançado de Vida como: intubações, acessos venosos, administração de medicamentos e soluções de emergências, visando a manutenção da vida do socorrido até sua chegada no Hospital. Tudo é realizado, é claro, sob supervisão médica indireta ou à distância.

Assim, Paramédicos (ou Técnico em Emergência, como são chamados em alguns Lugares) são profissionais habilitados da carreira do socorro pré-hospitalar, cuja categoria profissional lhes permite a aplicação de técnicas médicas em

ambiente extra-hospitalar – sendo um profissional da área da saúde que auxilia os serviços médicos, sem, contudo, ser necessariamente um médico, podendo ser, por exemplo, um enfermeiro, técnico, fisioterapeuta etc.

Nos países em que existe este profissional dedicado ao atendimentos pré-hospitalar, a pessoa que tem interesse em trabalhar nesta área, dispõe de cursos de formação e capacitação profissional em centros de ensino técnicos e acadêmicos públicos e privados para a formação do EMT (*Emergency Medical Technician*) nos níveis Básico e Paramédico, com cargas horárias que variam entre 600hs a 2000hs ou mais conforme o conteúdo e padrões estaduais destes países, sendo somente após a sua formação o direito a obter o seu registro profissional de Técnico em Emergências Médicas ou Paramédico para desempenhar as funções de atendimento pré-hospitalar nos serviços públicos ou privados de atendimento de emergências pré-hospitalares. Há também cursos de especializações pós-graduações e cursos específicos de validade renovável como o PHTLS – *Pré Hospital Trauma Life Support*, ACLS – *Advanced Cardiac Life Support*, AHLS – *Advanced Hazmat Life Support*, entre outros, conforme as necessidades da área de atuação deste profissional.

No Brasil, infelizmente ainda não existe a formação específica do Técnico em Emergências Médicas ou do Paramédico, como nos países onde estão bem definidos os sistemas de atendimento pré-hospitalar, como é o caso de França, Espanha e Estados Unidos.

Com efeito, ausência deste profissional vem sendo preenchida com outros profissionais da saúde e da segurança, porém, estas formações todas não atendem a formação específica de organizações internacionais, como o EMT-P – *Emergency Medical Technician Paramedic*, conforme o currículo original (National Standard Curriculum) do US DOT (*United State Department Of Transportation*) – destaque-se que isso não é uma crítica aos profissionais no Brasil, apenas mais uma fatídica constatação da situação calamitosa da saúde pública no país.

Nada obstante, em algumas normas brasileiras como a NBR 14561, encontra-se o termo ***Técnico em Emergências Médicas***, além de também ser encontrada a figura do ***Técnico de Enfermagem em Emergências Médicas***, sendo esta uma especialização específica para Técnicos em Enfermagem, razão pelo qual fizemos uso desta na presente indicação.

Todavia, independe da nomenclatura dada ao profissional que desempenhe esta função, imperioso se faz chamar a atenção para a falta deste nos quadros do funcionalismo público do Estado de Rondônia, uma lacuna que precisa ser imediatamente preenchida – sob pena de se ter, previamente condenado a morte, o cidadão rondoniense no exato momento em que este mais necessita do aparato estatal: quando precisa de atendimento médico até chegar ao hospital (fase pré-

hospitalar), em eventual situação de emergência com risco de morte.

Como já dito, em razão de não termos bem definida, de um modo geral, a capacitação e regulamentação dos Técnicos de Emergências Médicas e de não haver no Brasil nenhum curso específico, reconhecido pelo MEC, de formação profissional de Técnico em Emergência Médica, ficam estes critérios à disposição de algumas corporações de bombeiros de alguns Estados. Cita-se como exemplo bem sucedido o caso do Estado do Rio de Janeiro.

Desta feita, esta é a razão para pleitear-se a inclusão desses profissionais no Quadro de Servidores do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia, indicando a de necessidade de contratação imediata destes, com vistas a atender, em um primeiro momento, os principais municípios do Estado, considerados como Pólos Regionais.

Portanto, com vistas a atender direito à saúde, assegurado pela Carta Maior, e visando melhorar as condições de atendimento à população de todo o Estado de Rondônia, com o acatamento que é de costume e devido respeito, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para contratação dos profissionais solicitados.

Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2011.

Dep. Ana da 8 – PT do B

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DEPUTADO HERMÍNIO – PT –
Revoga dispositivos da Lei nº 2.439, de 31 de março de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam revogados os incisos I, II e IV do art. 2º, da Lei nº 2.439, de 31 de março de 2011.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimas Deputadas,
Excelentíssimos Deputados,

Apraz-me cumprimentá-los ao tempo em que submeto à elevada consideração de Vossas Excelências esta proposta de Lei Complementar, visando a revogação dos incisos I, II e IV do art. 2º, da Lei nº 2.439, de 31 de março de 2011, Lei que ***"Torna obrigatório a exigência de diploma de nível***

superior para os novos integrantes do cargo de datiloscopista Policial do Estado de Rondônia”.

A Lei 2.439 pretende abrigar uma categoria de profissionais digna de cuidados: os Datiloscopistas Policiais. Com base no art. 1º, da Lei 11.690, de 09/07/08, que deu nova redação ao Art. 159 do Código de Processo Penal – CPP, o legislador propôs que estes profissionais atuassem em serviços que são atribuições específicas dos peritos criminais, peritos médicos-legistas e peritos odontologistas.

Os legisladores da Lei 11.690 – a que dá nova redação ao Art. 159 do CPP, tiveram a intenção de agilizar demandas processuais, permitindo que os Datiloscopistas Policiais realizassem os exames periciais. No entanto, tal iniciativa não prosperou com o advento da Lei Federal nº 12.030/2009. Restando, portanto, prejudicadas, ambas as iniciativas.

A Lei Federal 12.030 resgata o dever de o Perito Criminal realizar as perícias, enfatizando que este deve ter cursos especializados. Logo – e não poderia ser diferente, pois se trata de incriminar ou não uma pessoa, devemos acatá-la e adequarmo-nos a ela.

Colamos adiante alguns pareceres acerca da questão para que meus nobres Pares possam visualizar com mais clareza nossa posição:

“ PARECER ACERCA DO PROJETO DE LEI Nº 857/2010
Senhor Diretor Geral,

Atendendo ao despacho de Vossa Senhoria, apresentamos um breve parecer acerca do Autógrafo de Lei nº 857/2010 que “torna obrigatório a exigência de nível superior para os novos integrantes do cargo de Datiloscopista Policial do Estado de Rondônia”,

Plenário das Deliberações, 19 de maio de 2011.

Dep. Hermínio Coelho - PT

EMENDA ADITIVA DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – Acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 071/2011, que “Dispõe sobre o Programa de Reflorestamento de espécies florestais no Estado de Rondônia, sua utilização e dá outras providências”.

Fica acrescentado o inciso VI ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 071/2011, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

VI – Não será permitido nos reflorestamentos o plantio de árvores consideradas estrangeiras/exóticas à biodiversidade da flora do Estado de Rondônia.”

JUSTIFICATIVA

Senhores parlamentares, tem a emenda acima a finalidade de aprimorar o projeto de lei nº 071/2011, fazendo

constar a restrição das espécies florestais consideradas estrangeiras e exóticas que podem afetar a biodiversidade da flora do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 30 de maio de 2011.

Dep. José Eurípedes Clemente

PROJETO DE LEI DO DEPUTADO LEBRÃO – PTN - Declara de utilidade pública Associação dos Produtores Rurais da Gleba Rio das Garças - ASPROGIRG no município de Porto Velho/RO. A Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia Declara;

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Produtores Rurais da Gleba Rio das Garças - ASPROGIRG, com sede administrativa na Linha 22 da BR 364, sentido Guajará-Mirim, S/N, Poste 6, Zona Rural, com sede Foro e comarca no município de Porto Velho/RO.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a Associação dos Produtores Rurais da Gleba Rio das Garças - ASPROGIRG, fundada em 05 de janeiro de 1997, com sede administrativa na Linha 22 da BR 364, sentido Guajará-Mirim, S/N, Poste 06, Zona Rural, com sede Foro e comarca no município de Porto Velho/RO, sendo uma entidade civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, que defende os interesses de seus associados e demais moradores, bem representá-la perante os órgãos públicos e privados, judicial e extrajudicial dentro da esfera da Associação, voltada para melhorar a qualidade de vida de seus associados acolhe-lhos das linhas juridicamente, promovendo melhoramento, objetivar a promoção de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e realização das explorações agropecuárias, agricultura, defesa das atividades econômicas, sociais e culturais.

Diante a relevância do exposto, por preencher todos os requisitos legais, e por ser de extrema importância para os produtores rurais do município, conto com a aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 01 de junho de 2011

Eurípedes Clemente Deputado Estadual - PTN

(Deputado Lebrão)

INDICAÇÃO DO DEPUTADO LORIVAL – PMN - Indica ao Senhor Governador com cópia para Diretor Geral do DER a necessidade urgente da recuperação e recapeamento da Rodovia RO 459, que liga a cidade de Alto Paraíso à BR 364.

O Deputado que a presente subscreve, na forma regimental, indica ao Exmº Senhor Governador do Estado com cópia para Diretor Geral do DER a necessidade urgente da recuperação e recapeamento da Rodovia RO 459, que liga a cidade de Alto Paraíso à BR 364.

JUSTIFICATIVA

As condições de trafegabilidade daquela importante rodovia estadual são precárias, colocando em risco a vida daqueles que precisam usá-la, além dos grandes prejuízos causados aos veículos pelos desgastes e avarias provocados pelas condições atuais. Esta rodovia tem uma importância muito grande para aquela região, pois além de ser uma artéria de escoamento da produção agropecuária que é grande, tem o escoamento do setor madeireiro e principalmente do minério que é produzido no garimpo Bom Futuro, que gera riquezas e divisas para o Estado de Rondônia, tornando imperiosa a necessidade de sua recuperação, dotando-a de boas condições de tráfego.

Tal solicitação, é objeto da reivindicação do Vereador daquele município, Sr. Claudionei da Silva, manifestada através do ofício nº 002/GVCS/2011, datado de 31/05/2011, encaminhado ao meu Gabinete, cuja cópia faço apensar a esta indicação.

Plenário das Deliberações, 31 de maio de 2011
Lorival Ribeiro Amorim Deputado Estadual - PMN.

ADVOCACIA GERAL

CONTRATO Nº. 008/ALE-RO/2011

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objeto a execução e coordenação dos serviços técnicos especializados referentes à avaliação da viabilidade econômica, social e administrativa, na forma estabelecida pela Constituição do Estado de Rondônia e Lei Complementar n.º 31, para o estabelecimento de um novo município no Estado de Rondônia a ser constituído pelo desmembramento de parcelas dos territórios dos Municípios de Jarú e Governador Jorge Teixeira, nos moldes do decreto legislativo nº 309 de 23 de Fevereiro de 2010.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS no prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da expedição da ordem de início dos serviços.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses.

Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados mediante acordo entre as partes, por motivo de força maior ou com fundamento no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor do presente contrato é de R\$. 136.750,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

Os recursos que darão suporte à execução deste Contrato são provenientes dos consignados no orçamento da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia. As despesas inerentes ao ora pactuado correrão à conta do Programa de Trabalho 01122102020620000, Fonte 0100000000, Natureza da Despesa 339035, Nota de Empenho 2011NE00381 emitida em 06.05.2011 no valor de R\$. 136.750,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da comarca desta capital de Porto Velho, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em via única, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

O presente contrato está registrado no Livro próprio desta Advocacia Geral e leva o nº. 08/2011.

ASSINAM: VALTER ARAÚJO GONÇALVES - Presidente ALE/RO
Contratante

JOÃO RICARDO GEROLOMO MENDONÇA- Secretário Geral ALE/RO
Contratante

Carlos Antonio Luque-Diretor Presidente- FIPE
CONTRATADA

Eduardo Amaral Haddad-Diretor de Pesquisas - FIPE
CONTRATADA

Visto: Renato Condeli - Advogado Geral/ALE-RO.